

auditoria ou de análise de relatórios do setor envolvido no fato que ensejou a instauração do procedimento.

Art. 5º A auditoria será processada pela Comissão, a partir dos seguintes atos instrutórios:

I – exame inicial das informações e provas existentes no momento da ciência dos fatos;

II – realização de diligências e oitivas;

III – produção de informações necessárias para averiguar a procedência da representação ou denúncia.

Art. 6º A atuação da Comissão será finalizada, seja nos casos de autoria ou nos de análise de relatório, com a manifestação conclusiva e fundamentada, direcionada ao Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, indicando o cabimento ou não de instauração de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado, 04 de junho de 2025.

Alex Canziani Silveira  
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

76827/2025

## Secretaria da Justiça e Cidadania

### RESOLUÇÃO Nº 054, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Nomeação de Especialistas titulares e suplentes para compor o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos – CEDH/PR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10053 de 23 de maio de 2025.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomeia para compor o Comitê Estadual da Educação em Direitos Humanos – CEDH – membros especialistas na área de direitos humanos, indicados pelos órgãos listados no Art. 3º da Resolução 025/2025 - SEJU, para a gestão 2024 à 2027, conforme a seguir:

#### I – Ministério Público Estadual – MPPR;

Titular: OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO – RG nº XXX.009-X;

Suplente: RAFAEL OSWALDO MACHADO MOURA – RG nº 4.XXX.043-X;

#### II – Tribunal de Justiça - TJPR,

Titular: JONATHAN SERPA SÁ - RG nº 4.XXX.548-X;

Suplente: SAMANTHA DE SOUZA - CPF nº XXX.211.049-XX;

#### III – Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR;

Titular: ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA - RG 39.XXX.677-X SSP/SP

Suplente: DÉBORA CARLA PRADELLA - CPF nº XXX.112.549-XX;

#### IV – Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná;

Titular: MELINA GIRARDI FACHIN - OAB/PR nº 40.856;

Suplente: DÉBORA NORMANTON SOMBRI - OAB/PR nº 41.054.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2025.

Valdemar Bernardo Jorge

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

76833/2025

Despacho nº 638/2025 – DG/SEJU  
(Protocolo nº 23.316.928-5)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando a Justificativa – NAS/SEJU (mov.71); na Informação Técnica nº 116/2025 – NFS/SEJU (mov.47), bem como na Informação Técnica nº 150/2025 – AT/SEJU (mov.73), cujo objeto é adesão de postos para atendimento as Unidades Socioeducativas, oriunda do Pregão Eletrônico nº 847/2024 – Lote 02 via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da

Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas DECON. para atendimento das Unidades Socioeducativas, por intermédio da empresa contratada **BSL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.293.726/0001-09**, no valor de **R\$ 2.106.160,32 (dois milhões, cento e seis mil, cento e sessenta reais e trinta e dois centavos)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

Louise da Costa e Silva Garnica  
Diretora-Geral  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

76999/2025

Despacho nº 645/2025 – DG/SEJU  
(Protocolo nº 23.992.828-5)

**Assunto:** Autorização para formalização do 6º Termo de Apostilamento de Repactuação ao Contrato Administrativo nº 1639/2023.

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Justificativa – NAS/SEJU (mov. 30); na Informação Técnica nº 183/2025 – NFS/SEJU (mov.24); bem como na Informação Técnica nº 105/2025 – AT/SEJU (Mov. 32), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 6º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1639/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 78.533.312/0001-58**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1639/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

Louise da Costa e Silva Garnica  
Diretora Geral  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

77014/2025

Despacho nº 666/2025 – DG/SEJU  
(Protocolo nº 23.992.756-4)

**Assunto:** Autorização para formalização do 6º Termo de Apostilamento de Repactuação ao Contrato Administrativo nº 1613/2023.

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Justificativa – NAS/SEJU (mov. 29); na Informação Técnica nº 182/2025 – NFS/SEJU (mov.24); bem como na Informação Técnica nº 158/2025 – AT/SEJU (mov. 32), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 6º Termo de Apostilamento de Repactuação ao Contrato Administrativo nº 1613/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 78.533.312/0001-58**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do